



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

**Dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para prática de caminhada e corrida no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os espaços públicos, no âmbito do Município de Teresina, reservados para prática de corrida, caminhada e ciclismo serão adequados pelo Poder Executivo a fim de oferecer melhor infraestrutura aos seus usuários, como:

- I — bebedouros de água;
- II — banheiros, em condições básicas de uso, para ambos os sexos;
- III — bancos para descanso;
- IV — relógio com hora e temperatura;
- V — lixeiras de coleta seletiva;
- VI — marcação de extensão;
- VII — árvores plantadas e devidamente cuidadas e podadas.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 03 de novembro de 2021.

  
**Ver. JEOVA BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
**Ver.ª TRESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**  
1ª Secretária

  
**Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
2ª Secretário

